



DECRETO EXECUTIVO Nº 070, DE 1º DE JULHO DE 2014

**Declara de Utilidade Pública para
fins de Desapropriação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 99, inciso XV da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letras “g” do Decreto Lei nº 3365/41, um terreno com as seguintes descrições, definidas pela Comissão Técnica Permanente do Município para Avaliação de Imóveis:

I Uma fração de terras com área de 1.219,88 m², com benfeitorias, situada na zona urbana desta cidade, Bairro Perpétuo Socorro, dentro de uma área maior medindo em sua totalidade 34.325,724m², pertencente à matrícula nº 97.706, registrada no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) Ao **NORTE**, no sentido Leste-Oeste (anti-horário) mede 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) com área remanescente da Associação da Igreja Metodista (2ª Região Eclesiástica) da matrícula 97.706 e forma um ângulo interno de 091º 00' 00" com limite Oeste;
- b) Ao **OESTE**, no sentido Norte-Sul (anti-horário) mede 35,50m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) com área remanescente da Associação da Igreja Metodista (2ª Região Eclesiástica) da matrícula 97.706 e forma um ângulo interno de 091º 00' 00" com limite Sul;
- c) Ao **SUL**, no sentido Oeste-Leste (anti-horário) linha de fachada, mede 37,00m (trinta e sete metros) e faz frente para a rua Castro Alves e forma um ângulo interno de 079º 00' 00" com o limite Leste;
- d) Ao **LESTE**, no sentido Sul-Norte (anti-horário) mede 37,40 (trinta e sete metros e quarenta centímetros) com área remanescente da Associação da Igreja Metodista (2ª Região Eclesiástica) da matrícula 97.706 e forma um ângulo interno de 099º 00' 00" com limite Norte, fechando assim o perímetro;

II Propriedade da: Associação da Igreja Metodista, sociedade jurídica, com sede em São Paulo - SP, CGC/MF 33.749.946/0001-04;

III Avaliado, nos termos do Laudo constante no Anexo I, em 42.227,05 **UFMs** (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo, atualmente, em R\$ **107.852,10** (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º A propriedade do terreno declarado de Utilidade Pública e descrito no Artigo 1º deste Decreto está devidamente citada junto à descrição do imóvel.

Art. 3º O imóvel desapropriado será destinado à uma Unidade Sanitária.



Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

e)	Valor da Desapropriação:	R\$ 107.852,10
f)	Unidade Orçamentária:	0601
g)	Projeto Atividade:	1004
h)	Elemento de Despesa:	44.90.61
i)	Fonte de Recurso:	4520
j)	Reserva:	2450

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes Decretos Executivos:

- I. Decreto Executivo nº 154/11, de 02 de dezembro de 2011; e
- II. Decreto Executivo nº 149/12, de 19 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2014.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal